



Universidade do Minho

Reitoria

**Despacho
RT-26/2020**

Considerando a situação de emergência que o país atravessa, com graves incidências ao nível da saúde e da proteção civil, e as suas repercussões nas atividades da Universidade do Minho, conforme evidenciado nos despachos reitorais a este propósito recentemente emitidos;

Tendo sido suscitada a possibilidade de os órgãos colegais de governo das unidades orgânicas realizarem reuniões por teleconferência ou meios análogos, enquanto se mantiver a situação de emergência, e tendo em conta que essa possibilidade não está prevista em lei ou regulamento;

É admitido o recurso a teleconferência no funcionamento dos órgãos, a título excecional, desde que verificados os seguintes pressupostos:

- a) As deliberações a tomar revistam caráter urgente;
- b) Os membros do órgão sejam ouvidos, por escrito, por iniciativa do presidente, no prazo por este fixado, e se pronunciem, maioritariamente, em sentido favorável à convocação;
- c) A utilização daqueles meios não envolva votação por escrutínio secreto, caso, nos termos legais ou regulamentares aplicáveis, a deliberação o requeira;
- d) Os valores e interesses subjacentes aos princípios e normas legais que impõem a participação presencial, designadamente os previstos no Código do Procedimento Administrativo, sejam devidamente preservados.

O Reitor da Universidade do Minho,